PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026/PMEAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026/PMEAI
MODO DE DISPUTA: "ABERTO"
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, COM EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, Decreto Municipal nº 015/2024 e Lei Complementar Municipal nº 070/2025.

SETOR INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/12/2026 às 08h00min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/12/2026 às 10h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, constante na página eletrônica **www.bnc.org.br**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Fone (42) 3026-4555 e Whatsapp (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras - BNC e/ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Espigão Alto do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasília, nº 551, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.634/0001-68, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026** – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 15/2024 e Lei Complementar Municipal nº 70/2026, esta licitação terá itens/lotes com valores estimados de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI, com exclusividade de contratação regional.

1.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
1.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a exclusividade regional conforme Lei Complementar Municipal nº 70/2026 que prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há

mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.2.3 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada REGIONALMENTE poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.2.4 Os benefícios referidos no item 1.2 serão aplicados exclusivamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Complementar Municipal nº 70/2026 que prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI.

1.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.2, considera-se:

REGIÃO I		
Campo Bonito	Candói	Cantagalo
Catanduvas	Espigão Alto do Iguaçu	Foz do Jordão
Goioxim	Guaraniaçu	Ibema
Laranjeiras do Sul	Marquinho	Nova Laranjeiras
Pinhão	Porto Barreiro	Quedas do Iguaçu
Reserva do Iguaçu	Rio Bonito do Iguaçu	Virmond

REGIÃO II		
Ampére	Barracão	Bela Vista da Caroba
Boa Esperança do Iguaçu	Bom Jesus do Sul	Bom Sucesso do Sul
Capanema	Chopinzinho	Clevelândia
Coronel Domingos Soares	Coronel Vivida	Cruzeiro do Iguaçu
Dois Vizinhos	Enéas Marques	Flor da Serra do Sul
Francisco Beltrão	Honório Serpa	Itapejara D'Oeste
Manfrinópolis	Mangueirinha	Mariópolis
Marmeleiro	Nova Esperança do Sudoeste	Nova Prata do Iguaçu
Palmas	Pato Branco	Pérola D´Oeste
Pinhal de São Bento	Planalto	Pranchita
Realeza	Renascença	Salgado Filho
Salto do Lontra	Santa Izabel do Oeste	Santo Antônio do Sudoeste
São João	São Jorge D'Oeste	Saudade do Iguaçu
Sulina	Verê	Vitorino

REGIÃO III		
Alto Piquiri	Anahy	Assis Chateaubriand
Boa Vista da Aparecida	Braganey	Brasilândia do Sul
Cafelândia	Capanema	Capitão Leônidas Marques
Cascavel	Céu Azul	Corbélia
Diamante do Oeste	Diamante do Sul	Entre Rios do Oeste
Formosa do Oeste	Foz do Iguaçu	Francisco Alves
Guaíra	Guaraniaçu	Iguatu
Iracema do Oeste	Itaipulândia	Jesuítas
Lindoeste	Marechal Cândido Rondon	Maripá
Matelândia	Medianeira	Mercedes
Missal	Nova Aurora	Nova Santa Rosa
Ouro Verde do Oeste	Palotina	Pato Bragado
Quatro Pontes	Ramilândia	Santa Helena
Santa Lúcia	Santa Tereza Do Oeste	Santa Terezinha de Itaipu
São José das Palmeiras	São Miguel do Iguaçu	São Pedro do Iguaçu

Serranópolis do Iguaçu	Terra Roxa	Toledo
Três Barras do Paraná	Tupãssi	Ubiratã
Vera Cruz do Oeste		

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa para o fornecimento de peças mecânicas elétricas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme o anexo I - Termo de Referência.

2.1.1. A Aquisição será formalizada por intermédio de Termo de Contrato ou nota de empenho, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

2.2. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa Nacional de Compras - BNC", constante na página eletrônica www.bnc.org.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação será permitida as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que obtiverem credenciamento junto ao www.bnc.org.br, nos termos do item 5.1.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País, os interessados se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente; Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores do Município, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública punidos com suspenção do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7. Empresas que não sejam microempresa ou empresa de pequeno porte ou Empreendedor Individual conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, no item/lote exclusivo às ME/EPP/MEI.

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao Edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível e-mail), bem como protocoladas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasília, nº 551, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu – PR, Telefone (46) 3194-0022, ou enviado via endereço eletrônico (e-mail) para licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e/ou via plataforma www.bnc.org.br.

4.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá declarar inidôneo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, se configurado ato lesivo à Administração por impedimento, perturbação ou fraude a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, conforme art. 5º, I, "b" da Lei Federal nº 12.846/2013 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (meses) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I, da Lei 14.133/2021.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto a "Bolsa Nacional de Compras - BNC", o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.bnc.org.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no www.bnc.org.br.

5.3.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

5.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, a BNC deverá ser comunicada imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

5.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a BNC onde foi efetuado o credenciamento original.

5.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

6.2.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas **no item 2 deste edital.**

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas cadastradas no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.

7.1.1. As propostas eletrônicas deverão conter, sob pena de desclassificação:

a) Valor Unitário do item/lote, incluindo todos os custos inerentes à entrega do produto/serviço.

7.1.2. Os valores unitários, totais e globais cotados poderão ser expressos em Real, com até 04 (quatro) (0,0000) casas decimais após a vírgula.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

7.3.1 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.5 Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

7.6 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 A Licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo IV, conforme § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item/lote, observadas às condições definidas neste edital, sendo de inteira responsabilidade do Licitante a inclusão da proposta, bem como, seus valores.

8.1.1. Para fins de adequação ao sistema www.bnc.org.br, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

8.2. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

8.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital, ou que contenha qualquer tipo de identificação da licitante, antes de ser declarada vencedora, conforme previsto no **subitem 7.1;**
c) Contenham vícios;
d) Com preços manifestadamente inexequíveis.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

8.5. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital no Sistema Eletrônico terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico (tendo como referência o horário de Brasília), com a divulgação das propostas de preços recebidas para o item/lote correspondente, disputados um a um sucessivamente. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor preço GLOBAL.

8.7. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. Durante o transcurso da sessão púbica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Fica vedada a identificação no sistema, do autor dos lances aos demais participantes.

8.12. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro, verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13. Encerrada a etapa de lances, o Sistema ordenará as propostas apresentadas e identificará as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, cuja proposta apresentada seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, assegurando a preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observadas as seguintes regras:

8.14. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no item 8.14, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a primeira que exercerá o direito à preferência.

8.16. Não havendo apresentação de novo preço, inferior a proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro, verificar a aceitabilidade do preço ofertado, sendo que não haverá adjudicação se não houver a oferta de pelo menos o valor limite do anexo I.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores superiores aos máximos aqui definidos.

8.20. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, www.bnc.org.br, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do termino da Sessão Pública ou da solicitação do pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, com a(s) respectiva(s) marca(s), elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV, sob pena de desclassificação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais;

9.2. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. A Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011). www.tst.gov.br.

9.2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.2.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Para fins de habitação, ainda deverão ser apresentadas as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

a) Declaração Unificada, subscrita pelo representante legal da licitante (modelo ANEXO II) deste edital;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, subscrita pelo representante legal da licitante (modelo ANEXO III) deste Edital, se for caso.

9.2.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade (deverão estar vigentes no dia da licitação), sob pena de inabilitação. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Na análise da documentação, a Pregoeira poderá a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

10.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

10.3. Todas as certidões constantes do subitem 9.2.2, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sites oficiais do(s) respectivo(s) órgão(s) e, se comprovada a regularidade fiscal, será(ão) juntada(s) aos autos o(s) respectivo(s) documento(s).

10.3.1. A Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.5. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

10.5.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 9 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede ou domicilio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Para os fins desta licitação, considera-se Sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado Domicilio a unidade ou filial da empresa licitante.

10.8. O Pregoeiro verificará a possibilidade de a licitante suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante:

a) Consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, cuja verificação será certificada pelo Pregoeiro, na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passiveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

10.9. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sitio eletrônico www.bnc.org.br, a partir da liberação do edital, até às 08h00min do dia 10 de dezembro de 2026, horário de Brasília-DF, sob pena de desclassificação.

10.9.1. A exigência de anexação dos documentos de habilitação concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial justifica-se com fulcro nos princípios da celeridade, eficiência e segurança jurídica. A medida visa fixar um marco temporal rígido que impede a posterior inserção de documentos novos no certame, preservando a isonomia. Ademais, mitiga atrasos operacionais decorrentes de eventuais instabilidades técnicas nas plataformas de upload após a fase de lances, permitindo que a Administração examine o licitante vencedor de forma

imediata e, em caso de inabilitação, proceda prontamente à análise do subsequente sem a necessidade de reabertura de prazos de inserção de arquivos, conferindo otimização e fluidez ao procedimento licitatório.

10.10. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

10.11. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Os documentos remetidos pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Se as assinaturas na proposta ajustada e nas declarações forem de forma digital e os documentos contenham autenticação digital ou emitida via internet, fica dispensada a remessa física via postal.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – Atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das Propostas.

10.14. Caso a empresa possua assinatura digital e os documentos contenham autenticação digital, não será necessária a remessa via postal.

10.14.1 Com a vigência da Lei nº 13.726/2018 – Desburocratização:

a) O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.

b) O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.

c) Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

10.15. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 10.3, ou dos meios para transmissão de cópia de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no item 10.8, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

10.16. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

10.17. Serão efetuadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

10.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.19. As consultas serão realizadas no momento da contratação.

11– DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
11.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
11.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
11.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
11.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
11.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
11.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
11.1.8. Declarar o vencedor;
11.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
11.1.10. Elaborar a ata da sessão;
11.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para Adjudicação, homologação e autorização da contratação;
11.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os recursos só poderão ser interpostos quando declarado vencedor e exclusivamente por meio eletrônico (www.bnc.org.br), de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, devendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 03 (três) dias úteis, diretamente na referida plataforma.

12.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em Ata.

12.3. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.4. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, de forma imediata e motivada, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 155, XII da Lei nº 14.133/2021 e legislação vigente.

12.9. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ora declarado pelo Pregoeiro, ficará sujeita a adjudicação e homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

12.10. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances na forma do subitem 8.20.

12.11. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para aquisição do objeto, será formalizado o Contrato de Fornecimento.

13.2. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste pregão o disposto no art. 115 e seguintes, que dispõe sobre execução do contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Na hipótese da primeira classificada ter seu contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Secretaria da Fazenda, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, estiverem com os prazos de validade, vencidos, a Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, para a Aquisição pretendida, será oriundo de recursos do Orçamento Financeiro do exercício de 2026, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração Geral
Classificação Funcional Programática: 04.122.0402.2-009 – Atividades do Departamento de Administração Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 00420

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 00450

Órgão 05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação e Cultura
Classificação Funcional Programática: 12.361.1201.2-024 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental – Outros Recursos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Conta: 01600

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Conta: 01640

Órgão 06 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática: 12.301.1001.2.042 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Conta: 02810

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Conta: 02860

Órgão 07 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Assistência Social
Classificação Funcional Programática: 08.243.0802.2.054 – Desenvolvimento Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 03580

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 03610

15 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no Município de Espigão Alto do Iguaçu na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Brasília, nº 551, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, **proposta de preços apresentada**.

15.2. O local, o prazo máximo e as demais condições de fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório, estão definidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Contrato e em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do Contrato.

16.2. No recebimento e aceitação do produto será observada, no que couber, as disposições do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Esta Licitação compreende somente a aquisição dos materiais não estão inclusos a mão de obra para instalação.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) no caso de diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.4.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os devolver.

16.4.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 7 (sete) dias, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

16.4.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.5. O recebimento dos materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado, que fará a conferencia dos quantitativos e encaminhará o documento fiscal para a tesouraria.

17 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário, a quantia relativa à proposta de preços, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

17.2. Nos preços, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, bem como: fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do aceite dos produtos pelo Fiscal de Contratos, consequente emissão da Nota Fiscal por parte da empresa e verificação das certidões de regularidade de débito da empresa o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3.1. O pagamento será creditado em favor da beneficiária por meio de transferência bancária para o banco/agência/conta indicada na proposta, que obrigatoriamente deverá estar em nome da empresa beneficiária.

17.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data da sua apresentação devidamente corrigida.

18 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1. Os preços constantes da proposta e expressos em "Reais" não sofrerão reajustes, exceto nas situações dos artigos 124 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada obriga-se a entregar os materiais, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I**, proposta de preços apresentada.

19.2. A contratada deverá dispor de toda a estrutura para atender o objeto licitado.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e do Contrato, efetuando os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.

20.2. Aplicar as sanções administrativas, se necessárias.

20.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e/ou alterações da mesma.

20.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, no entanto, tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

20.5. Esclarecer as dúvidas do Contratado, por intermédio da fiscalização do Contrato.

21 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

21.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual em sendo o caso (conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
d) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

21.1.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

21.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

21.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. O resultado do presente certame, como também os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.3. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.4. A apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

23.5. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescisão do contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

23.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para acolhimento das propostas e recebimento dos lances.

23.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

23.8. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

23.9. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU.

23.12. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

23.13. É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU.

23.14. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.

23.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 24 de novembro de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026/PMEAI

1- ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de peças mecânicas elétricas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 Do preço máximo e quantidades:

LOTE 01					
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO					
VEÍCULO: TORO			**PLACA: UBP-4C75 (FROTA 216)**		
ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL			**COMBUSTÍVEL: DIESEL S10**		
MARCA/MODELO: FIAT			**ANO: 2026**	**MODELO: 2026**	
CAP/POT/CIL: 5P			**COR: BRANCA**		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	01	UND	MOTOBOMBA	50,00	50,00
2	01	UND	TAMPA DO RESERVATORIO	30,00	30,00
3	01	UND	MAQUINA DE VIDRO	4.000,00	4.000,00
4	01	UND	PALHETA 18”	90,00	90,00
5	01	UND	MÃO DE OBRA TOTAL	200,00	200,00
VALOR MÁXIMO DE R$			**4.370,00**		

LOTE 02					
SECRETARIA: EDUCAÇÃO					
VEÍCULO: ONIBUS			**PLACA: ATD-8436 (FROTA 39)**		
ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS			**COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM**		
MARCA/MODELO: VW 15.180			**ANO: 2010**	**MODELO:**	
CAP/POT/CIL: 66P			**COR:**		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	01	UND	CHAVE GERAL	400,00	400,00
2	04	UND	TERMINAL DE BATERIA	25,00	100,00
3	03	MT	CABO DE BATERIA	120,00	360,00
4	02	UND	LÂMPADA H7 24V	50,00	100,00
5	01	UND	MÃO DE OBRA TOTAL	380,00	380,00
VALOR MÁXIMO DE R$			**1.340,00**		

LOTE 03					
SECRETARIA: EDUCAÇÃO					
VEÍCULO: ONIBUS			**PLACA: ATN-7B91 (FROTA 40)**		
ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS			**COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM**		
MARCA/MODELO: VW			**ANO: 2010**	**MODELO: 2010**	
CAP/POT/CIL: 48P			**COR:**		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	02	UND	SINALEIRA TRASEIRA	650,00	1.300,00
2	02	UND	RELE DUPLO DE FAROL	120,00	240,00
3	02	UND	LAMPADA H4 24V	50,00	100,00
4	01	UND	MAO DE OBRA TOTAL	200,00	200,00
VALOR MÀXIMO DE R$			**1.840,00**		

LOTE 04					
SECRETARIA: EDUCAÇÃO					
VEÍCULO: ONIBUS			**PLACA: BDE-5D18 (FROTA 148)**		
ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS			**COMBUSTÍVEL: DIESEL S10**		
MARCA/MODELO: NEOBUS			**ANO: 2019**	**MODELO: 2020**	
CAP/POT/CIL: 30P			**COR:**		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	01	UND	TESTE DE SCANNER	90,00	90,00
2	01	UND	LAMPADA H4 12V	30,00	30,00
3	01	UND	LIMPEZA DE BICO	135,00	135,00
4	01	UND	MODULO DA CHAVE	486,00	486,00
5	01	UND	SOCORRO	80,00	80,00
6	01	UND	BUJÃO DE ÁGUA	193,00	193,00
7	01	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	117,00	117,00
8	01	UND	PASSADA DE SCANNER	90,00	90,00
9	02	UND	TERMINAL DE ENCAIXE	1,00	2,00
10	02	UND	ESPAGUETE TERMO RETRATIL	0,50	1,00
11	01	UND	ADITIVO	30,00	30,00
12	01	UND	SENSOR DE FASE	210,00	210,00
13	04	UND	BICOS INJETORES	200,00	800,00
14	01	UND	SENSOR DE ROTAÇÂO	300,00	300,00
15	01	UND	MÃO DE OBRA TOTAL	700,00	700,00
VALOR MÁXIMO DE R$			**3.264,00**		

LOTE 05					
SECRETARIA: SAÚDE					
VEÍCULO: MICROONIBUS			**PLACA: BCV-5A75 (FROTA 139)**		
ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS			**COMBUSTÍVEL: DIESEL S10**		
MARCA/MODELO: VOLARE V8L ON			**ANO: 2018**	**MODELO:**	
CAP/POT/CIL:			**COR:**		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	01	UND	ESTATOR	450,00	450,00
2	01	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	150,00	150,00
3	01	UND	PLACA RETIFICADORA	220,00	220,00
4	01	UND	ROTOR	600,00	600,00
5	01	UND	POLIA DE ALTERNADOR	220,00	220,00
6	01	UND	INDUZIDO	500,00	500,00
7	01	UND	PORTA ESCOVA	70,00	70,00
8	01	UND	AUTOMATICO	250,00	250,00
9	01	UND	BOBINA DE CAMPO	290,00	290,00
10	01	UND	MAO DE OBRA TOTAL	150,00	150,00
VALOR MÀXIMO DE R$			**2.900,00**		

LOTE 06					
SECRETARIA: SAÚDE					
VEÍCULO: ONIX JOYE			**PLACA: BBM-1494 (FROTA 128)**		
ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL			**COMBUSTÍVEL: FLEX**		
MARCA/MODELO: CHEVROLET 10MT			**ANO: 2017**	**MODELO: 2018**	
CAP/POT/CIL: 5P			**COR: BRANCA**		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	01	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	290,00	290,00
2	01	UND	ANEL DE AJUSTE	20,00	20,00
3	01	UND	ROLAMENTO 6303	60,00	60,00
4	01	UND	ROLAMENTO 6202	65,00	65,00
5	02	UND	LAMPADA H4 12V	30,00	60,00
6	01	UND	MAO DE OBRA TOTAL	110,00	110,00
VALOR MÀXIMO DE R$			**605,00**		

LOTE 07					
SECRETARIA: SAÚDE					
VEÍCULO: AMBULANCIA			PLACA: BDR-9H95 (FROTA 152)		
ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL			COMBUSTÍVEL: DIESEL S10		
MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO			ANO: 2019	MODELO:	
CAP/POT/CIL:			COR:		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	01	UND	MAQUINA DE VIDRO	170,00	170,00
2	01	UND	BOTAO DE VIDRO	150,00	150,00
3	01	UND	MOTOR DE MAQUINA DE VIDRO	500,00	500,00
4	01	UND	MÃO DE OBRA TOTAL	120,00	120,00
VALOR MÁXIMO DE R$			**940,00**		

LOTE 08					
SECRETARIA: SAÚDE					
VEÍCULO: HB20			PLACA: SFK-1J43 (FROTA 189)		
ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL			COMBUSTÍVEL: FLEX		
MARCA/MODELO: HYNDAI			ANO:	MODELO:	
CAP/POT/CIL: 5P			COR:		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	02	UND	LAMPADA H4 12V	30,00	60,00
2	02	UND	LAMPADA DE 1 POLO 12V	10,00	20,00
3	01	UND	PALHETA 26”	60,00	60,00
4	01	UND	PALHETA 16”	30,00	30,00
5	01	UND	RELE AUXILIAR 12V	35,00	35,00
6	01	UND	RELE DE PISCA 12V	35,00	35,00
7	01	UND	MÃO DE OBRA TOTAL	70,00	70,00
VALOR MÁXIMO DE R$			**310,00**		

LOTE 09					
SECRETARIA: SAÚDE					
VEÍCULO: DUSTER OROCHI			PLACA: UAZ-4J43 (FROTA 212)		
ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL			COMBUSTÍVEL: FLEX		
MARCA/MODELO: RENAULT PRO16			ANO: 2025	MODELO: 2026	
CAP/POT/CIL: 5P			COR: BRANCO		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	02	UND	LAMPADA H7 12V	30,00	60,00
2	01	UND	SENSOR DE RÉ	120,00	120,00
3	02	UND	SOQUETE DE H7 12V	15,00	30,00
4	01	UND	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1.200,00	1.200,00
5	01	UND	MÃO DE OBRA TOTAL	450,00	450,00
VALOR MÁXIMO DE R$			**1.860,00**		

LOTE 10					
SECRETARIA: SAUDE					
VEÍCULO: VAN SPRINTER			PLACA: UBW-9H20 (FROTA 217)		
ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS			COMBUSTÍVEL: DIESEL S10		
MARCA/MODELO: M. BENZ 417			ANO: 2026	MODELO: 2026	
CAP/POT/CIL:			COR: BRANCA		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	01	UND	POLIA EMBREAGEM	530,00	530,00
2	01	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	820,00	820,00
3	01	UND	SENSOR ARLA	2.200,00	2.200,00
4	01	UND	PALHETA 26”	180,00	180,00
5	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	200,00	200,00
6	05	UND	LAMPADA DE 1 POLO	15,00	75,00
7	01	UND	MÃO DE OBRA TOTAL	250,00	250,00
VALOR MÁXIMO DE R$			**4.255,00**		

LOTE 11					
SECRETARIA: ASSISTENCIA SOCIAL					
VEÍCULO: VIRTUS			PLACA: UAY-6C91 (FROTA 213)		
ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL			COMBUSTÍVEL: FLEX		
MARCA/MODELO: VW			ANO: 2025	MODELO: 2025	
CAP/POT/CIL: 5P			COR:		
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS**	**UNIT**	**TOTAL**
1	01	UND	FILTRO CABINE	40,00	40,00
2	01	UND	VALVULA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	380,00	380,00
3	01	UND	CARGA DE GÁS	240,00	240,00
4	01	UND	MAO DE OBRA TOTAL	150,00	150,00
VALOR MÁXIMO DE R$			**810,00**		

Valor total global dos lotes em R$: 22.494,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

A base de cálculo utilizada para esta aquisição é o menor preço obtido de três cotações com potenciais fornecedores locais. Responsável pela pesquisa: Armelindo Flávio Dreher.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPUTA GLOBAL: Considerando a característica do objeto licitado; considerando que os itens agrupados no lote guardam compatibilidade entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e considerando que se houvesse desmembramento dos itens da licitação poderia causar dificuldades na aquisição, tampouco na fiscalização da execução dos serviços e até mesmo no julgamento do certame a licitação poderia fracassar, os itens que compõem o presente Termo de Referência serão agrupados em lote único, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

3- JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

3.1 A manutenção adequada da frota municipal é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população de Espigão Alto do Iguaçu. Veículos em bom estado de conservação são cruciais para a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres. Peças desgastadas ou danificadas podem levar a acidentes, colocando vidas em risco. A reposição de peças mecânicas é uma medida preventiva que evita falhas e acidentes. Veículos que operam com peças em condições ideais apresentam melhor desempenho, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade das equipes que utilizam esses meios de transporte. Isso se traduz em economia e melhor utilização dos recursos públicos. A legislação vigente exige que os veículos da frota pública estejam em conformidade com padrões de segurança e emissões. A aquisição de peças novas e a realização de manutenções preventivas garantem que a frota municipal atenda a essas exigências, evitando multas e sanções. Investir em peças novas e mão de obra especializada pode parecer um gasto alto no curto prazo, mas a longo prazo, evita despesas com reparos emergenciais e paradas não programadas que podem comprometer os serviços públicos essenciais. A frota municipal é responsável por diversas atividades essenciais, como transporte de pacientes, coleta de lixo, transporte escolar e atividades de manutenção urbana. Veículos em boas condições são fundamentais para garantir a continuidade e a qualidade desses serviços. A manutenção adequada da frota contribui para a valorização do patrimônio público. Veículos bem cuidados têm maior vida útil.

3.2 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s).

3.3 A opção pelo Pregão Eletrônico se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) ao longo da vigência do contrato. Ainda esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

4- UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA:

4.1 Adotar-se-á, como unidade de medida do objeto deste pregão, o menor valor por lote.

5- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

5.1 Para fazer frente às despesas serão indicadas a seguinte rubrica do orçamento para o exercício financeiro de 2026:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração Geral
Classificação Funcional Programática: 04.122.0402.2-009 – Atividades do Departamento de Administração Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 00420

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 00450

Órgão 05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação e Cultura
Classificação Funcional Programática: 12.361.1201.2-024 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental – Outros Recursos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Conta: 01600

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Conta: 01640

Órgão 06 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática: 12.301.1001.2.042 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Conta: 02810

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Conta: 02860

Órgão 07 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Assistência Social
Classificação Funcional Programática: 08.243.0802.2.054 – Desenvolvimento Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 03580

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 03610

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1 A entrega do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias após solicitação formal, sendo que a retirada será de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, no Município de Espigão Alto do Iguaçu a Avenida Brasília, nº 551, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Não serão aceitos os produtos

em horários diferentes, se a empresa licitante não cumprir com o atendimento dos horários isso implicará em não recebimento da mercadoria.

6.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, caput, da Lei n° 14.133/21.

7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 No recebimento e aceitação dos produtos/serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Os itens objetos deste pregão serão considerados aceitos, somente após terem sidos conferidos pela respectiva comissão de recebimento ou o órgão solicitante que deverá atestar o seu recebimento, atendidas às condições e especificações exigidas no edital.

7.3 O recebimento e a aceitação dos produtos/serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

8.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na proposta de preços e de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e com qualidade adequada às recomendações conforme legislação vigente;
8.1.2. Entregar os produtos/serviços licitados em condições adequadas;
8.1.3. Atender prontamente as exigências da Secretaria de Municipal de Administração, inerente ao objeto licitado;
8.1.4. A contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os itens deste pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021;
8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de modo que os produtos sejam entregues atendendo as condições nele estabelecidas;
8.1.6. Manter atualizado junto a CONTRATANTE, número(s) do(s) telefone(s) destinado(s) à(s) chamada(s) para encaminhamento das solicitações dos produtos/serviços.

9- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO:

9.1 Pela aquisição do(s) objeto(s) solicitado(s), pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

9.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ata ou Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

9.3 O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a ser(em) efetuado(s) diretamente em conta bancária em nome da CONTRATADA, mediante a emissão e apresentação correta da Nota Fiscal em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.634/0001-68; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ nº 09.335.405/0001-55; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 13.406.142/0001-03 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ nº 29.948.770/0001-42, conforme o caso**, bem como da comprovação de que a empresa está

regular perante o FGTS e INSS, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

9.4 A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição, marca do(s) objeto(s), número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato de Fornecimento e ser encaminhada ao seguinte e-mail: financeiro@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, juntamente com o respectivo XML.

9.5 Com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234, da 2012, da Receita Federal do Brasil, caberá a CONTRATADA o destaque na nota fiscal do valor do IRRF na alíquota de 1,20% (um virgula vinte por cento).

9.6 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da INRFB 1234, de 2012.

9.7 As retenções serão realizadas no momento dos pagamentos dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal.

9.8 Caso a nota fiscal não atenda as disposições dos parágrafos anteriores, a mesma será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

9.9 Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

9.10 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

9.11 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gestão e fiscalização ocorrerá por meio do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, devidamente designados.

Espigão Alto do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

DECLARAR, sob as penas da lei que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,*
- *nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

DECLARAR, sob as penas da lei, que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.
DECLARAR, sob as penas da lei, que RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES para cumprimento das obrigações.
DECLARAR, sob as penas da lei, que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
DECLARAR, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
DECLARAR, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2026

(Preenchimento somente para ME/EPP ou MEI)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 0xx/2026**, realizado pela Prefeitura do Município de Espigão Alto do Iguaçu, bem como declaro ainda que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal.

Esta declaração deverá vir acompanhada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento, e/ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL

Razão Social:	
CNPJ/MF Nº:	Inscrição Estadual nº:
Endereço:	Bairro:
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:
Email:	

Representante Legal/Procurador que assinará o contrato:	
CPF nº:	RG nº:
Endereço:	Bairro:
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:
Email:	Função que exerce na empresa:

Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:
Pix nº:		

2– VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias. (mínimo 60 dias).

3 – OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1 Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, marca e demais especificações do(s) objeto(s) ofertados, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais exigências constantes no Edital.

Item	**Qtde**	**Tipo**	**Produto**	**Marca**	**V. Unit R$**	**V. Total R$**

3.2 Valor total global da proposta em R$: ..... (.....).

4 – DECLARAÇÕES:

4.1. Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, incluindo despesas com frete para a entrega dos produtos, seguros, todos os tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

4.2. Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Declaro, ainda, que assumo total compromisso pelos preços constantes em minha proposta final, e que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado, responsabilizando-me integralmente pela manutenção das condições propostas durante toda a vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 0xx/2026/PMEAI **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 de xx/xx/2026.**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa **.....**.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **Município de Espigão Alto do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AGENOR BERTONCELO**, brasileiro, portador do RG nº 1.162.395-6 SSP/PR e do CPF nº 036.793.909-63, residente e domiciliado à PR 473, Km 35, s/nº, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ...., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado do ....., fone ..... e e-mail: _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal/procurador, o(a) Sr(a). **.....**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob Rg nº ...../SSP-RS e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado do ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo contratual tem por objeto à ....., de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026/PMEAI** e seus anexos, sendo:

Item	Qtde	Tipo	Produto/serviço	Marca	Valor Unit R$	Valor Total R$

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 0xx/2026/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA

3.1 Entregar os produtos/serviços na Secretaria Municipal de ....., Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 A entrega do objeto dar-se-á em até ... (.....) dias após solicitação formal, sendo que a retirada será de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, no Município de Espigão Alto do Iguaçu a Avenida Brasília, nº 551, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Não serão aceitos os produtos em horários diferentes, se a empresa licitante não cumprir com o atendimento dos horários isso implicará em não recebimento da mercadoria.

4.2 O prazo de vigência será de ... (.....) meses, a contar da assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, caput, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado, pelos produtos/serviços, a importância R$ _____ (_____), fixos e sem reajuste.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ata ou Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.3 O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a ser(em) efetuado(s) diretamente em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, mediante a emissão e apresentação correta da Nota Fiscal em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.634/0001-68; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ nº 09.335.405/0001-55; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 13.406.142/0001-03 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ nº 29.948.770/0001-42, conforme o caso**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS e INSS, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

5.4 A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição, marca do(s) objeto(s), número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato de Fornecimento e ser encaminhada ao seguinte e-mail: financeiro@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, juntamente com o respectivo XML.

5.5 Com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234, da 2012, da Receita Federal do Brasil, caberá a **CONTRATADA** o destaque na nota fiscal do valor do IRRF na alíquota de _____% (_____ por cento).

5.6 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da INRFB 1234, de 2012.

5.7 As retenções serão realizadas no momento dos pagamentos dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal.

5.8 Caso a nota fiscal não atenda as disposições dos parágrafos anteriores, a mesma será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

5.9 Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

5.10 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

5.11 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

5.12 As despesas decorrentes da referida contratação/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

6.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual em sendo o caso (conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
d) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

6.1.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

6.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

6.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO pode ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes contratantes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.
b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços não serão reajustados, exceto quando houver a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses prelecionadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

10.1. Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, na forma do Artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

12.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados e as suas consequências e implicações.

12.3. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

12.5. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

12.6. O gestor do contrato é o(a) **Sr.(a) Vanderlei Hochmann**, designado(a) pela **Portaria nº 010/2024, de 31/01/2024.**

12.7. O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o(a) **Sr.(a) Nelto Cela Zolet**, designado(a) pela **Portaria nº 009/2024, de 31/01/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente Contrato.

13.2. E, por estarem justos e concordados, **DECLARAM** as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, ... de ..... de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal/Procurador
Contratado

Testemunhas:

_____ _____